



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA, E A EMPRESA 3STRUCTURE IT LTDA.

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, por intermédio da SECRETARIA-EXECUTIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por seu Secretário-Executivo, o senhor OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 02 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 3320852, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa 3STRUCTURE IT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.194.946/0001-10, estabelecida na Rod. José Carlos Daux, 5500, sala 302, Torre Jurerê B SC 401 Square Corporate, Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP: 88032-005, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Administrador, o senhor RENATO FEIO DA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 71000.005301/2023-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR 8,66% (oito inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 2.702.499,90, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Primeira - Do Objeto, em função da modificação das especificações do item 1, e a Cláusula Terceira – Do Preço, em função do acréscimo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor remanescente da contratação é de R\$ 963.499,99 (novecentos e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) mensais e R\$ 14.452.499,85 (quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) total, conforme tabela abaixo, resultando no valor global atualizado do contrato de R\$ 33.881.499,78 (trinta e três milhões, oitocentos e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos):

Item	Descrição do bem ou serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total

1	Fornecimento de solução para sustentação do ambiente analítico de dados do Ministério, na modalidade de subscrição, com capacidade para 95 TB CDS, modelo Inteliflex (IFX) 2.5.	Mensal	15	R\$ 963.499,99	R\$ 14.452.499,85
Total remanescente				R\$ 14.452.499,85	
Valor global após acréscimo				R\$ 33.881.499,78	

2.2. Fica registrada a alteração da data-base para fins de reajuste de preços dos itens cuja nova precificação foi objeto da proposta comercial Proposta Comercial 3STRUCTURE IT LTDA de 23/09/2025, devendo ser considerada a data de emissão desta na apuração de anualidade requerida nos termos do item 10.2 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001

Programa de Trabalho: 236646

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: M2000D160DF

SB: 21

Nota de Empenho: 2025NE000460

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do ajuste, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

RENATO FEIO DA COSTA

3structure it Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Camila Miranda Elleres
SIAPE: 1493197

NOME: Angélica Aguiar Costa
SIAPE: 2087736



Documento assinado eletronicamente por **RENATO FEIO DA COSTA, Usuário Externo**, em 18/11/2025, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 19/11/2025, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Testemunha**, em 19/11/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Ribeiro de Almeida Júnior, Secretário(a) - Executivo(a)**, em 21/11/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17797400** e o código CRC **B87D7802**.